



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO Nº. 35/2013**

**REF.: Pregão nº. 37/2013 - M.C.A.**

Contrato de Fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **RETIOESTE RETIFICA MOTORES LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal SR. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34; e

**CONTRATADA:** **RETIOESTE RETIFICA MOTORES LTDA**, situada na Rua Três Poderes, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ nº. 01.306.050/0001-64, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO BERNARDI**, inscrito no CPF sob nº. 453.476.629-72 e RG nº. 3.411.123-5, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o **fornecimento de peças e serviços para uso na retífica/manutenção do motor e manutenção da bomba injetora da pá carregadeira Case W20E ano 2003 - Frota 81**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº. 37/2013 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 20/05/2013.

**Lote nº. 1 - aquisição de peças e serviços para uso na retífica/manutenção do motor e manutenção da bomba injetora da pá carregadeira Case W20E ano 2003 - Frota 81.**

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
<b>Peças para motor cummins 6 cilindros série B - turbo</b>						
1	1,00	PÇ	Bloco novo do motor	dcsc	2.552,68	2.552,68
2	1,00	Uni	Biela de motor	cummins	216,00	216,00
3	5,00	PÇ	Bucha de Biela	mahle	14,24	71,20
4	6,00	PÇ	Sede de válvula de escape+ 0,10	riosulens	9,82	58,92
5	6,00	PÇ	Sede de válvula de admissão	riosulens	10,80	64,80
6	12,00	PÇ	Guia de válvula adm escape	riosulens	6,88	82,56
7	1,00	PÇ	Vedador de válvula	cummins	7,86	7,86
8	6,00	PÇ	Pistão c/ anéis	mahle	186,55	1.119,30
9	1,00	Uni	Jogo de bronzina de biela	ks	211,09	211,09
10	1,00	Uni	Jogo de Brozina de Mancal	ks	157,09	157,09
11	1,00	PÇ	Jogo de juntas do motor	sabo	432,00	432,00
12	1,00	PÇ	Bomba de Óleo do motor	pae	230,73	230,73
13	1,00	PÇ	Bomba d'água	urba	166,91	166,91
14	1,00	PÇ	Filtro do óleo	mahle	26,51	26,51



# MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

15	2,00	PÇ	Filtro do diesel	mahle	26,51	53,02
16	1,00	PÇ	Válvula de alívio do radiador de óleo	cummins	70,69	70,69
17	1,00	PÇ	Jogo de tuchos	mahle	102,11	102,11
18	1,00	PÇ	Mangueira de retorno da turbina	gates	98,18	98,18
19	1,00	Uni	Válvula termostática	nite	25,53	25,53
20	1,00	Uni	Óleo do motor	shell	186,55	186,55
21	1,00	Uni	Tinta com thinner	farbem	58,91	58,91
22	3,00	Uni	Mangueira	gates	63,82	191,46
23	1,00	Uni	Silicone de alta pressão/temperatura	mundial	9,82	9,82
24	1,00	PÇ	Interruptor de água	nite	181,64	181,64
25	1,00	PÇ	Interruptor óleo	nite	129,60	129,60
26	1,00	Uni	Parafusos com porcar e arruelas	robiel	68,73	68,73
<b>Peças para o compressor</b>						
27	1,00	PÇ	Bucha do bloco compressor	quinelato	66,77	66,77
28	1,00	PÇ	Jogo de juntas compressor	quinelato	19,64	19,64
29	1,00	PÇ	Reparo cabeçote compressor	quinelato	176,73	176,73
30	1,00	PÇ	Pistão/anel compressor	quinelato	179,67	179,67
31	1,00	PÇ	Válvula regulador da pressão do compressor	quinelato	176,73	176,73
<b>Serviços no motor, turbina e radiador de óleo</b>						
32	5,00	SER	Serviço de mandrilhar bucha biela	retioeste	36,82	184,10
33	5,00	SER	Alinhar Bielas	retioeste	12,96	64,80
34	6,00	SER	Serviço de retificar válvula de escape cabeçote	retioeste	8,84	53,04
35	12,00	SER	Serviço de esmerilhar válvula cabeçote	retioeste	7,76	93,12
36	12,00	SER	Serviço de retificar sedes cabeçote	retioeste	8,45	101,40
37	1,00	SER	Serviço de plainar cabeçote	retioeste	215,22	215,22
38	1,00	SER	Serviço de testar cabeçote	retioeste	117,82	117,82
39	12,00	SER	Serviço de substituir sedes cabeçote	retioeste	20,52	246,24
40	12,00	SER	Serviço de trocar guias cabeçote	retioeste	7,56	90,72
41	6,00	SER	Serviço de retifica de válvulas de admissão cabeçote	retioeste	8,84	53,04
42	1,00	SER	Serviço de lavagem química	retioeste	110,16	110,16
43	1,00	SER	Serviço de plaina do coletor	retioeste	98,18	98,18
44	1,00	SER	Serviço de polir eixo comando	retioeste	93,28	93,28
45	6,00	SER	Serviço de polir colos de bielas virabrequim	retioeste	11,39	68,34
46	1,00	SER	Serviço magna flux virabrequim	retioeste	98,58	98,58
47	7,00	SER	Serviço de retificar colos de mancais virabrequim	retioeste	47,62	333,34
48	1,00	SER	Serviço de corrox de engrenagem	retioeste	78,55	78,55
49	6,00	SER	Serviço de tornear pistões	retioeste	14,73	88,38
50	1,00	Uni	Serviço de encamisar alojamento do retentor no virabrequim	retioeste	147,27	147,27
51	1,00	SER	Serviço de montagem completa do motor	retioeste	1.767,24	1.767,24
52	1,00	SER	Serviço de revisão da turbina	retioeste	667,63	667,63
53	1,00	SER	Serviço de testar radiador de óleo	retioeste	78,55	78,55
<b>Serviços no compressor</b>						
54	1,00	SER	Serviço de alinhar biela	retioeste	3,74	3,74
55	1,00	SER	Serviço de retificar Bielas	retioeste	25,04	25,04
56	1,00	SER	Serviço de substituir bucha bloco	retioeste	40,06	40,06



# MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

57	1,00	SER	Serviço de retificar cilindro bloco	retioeste	49,09	49,09
58	1,00	SER	Serviço de polir virabrequim	retioeste	24,45	24,45
<b>Peças e serviços bomba injetora CAV tipo A</b>						
59	6,00	Uni	Elemento	bosch	89,84	539,04
60	6,00	Uni	Válvula	bosch	38,79	232,74
61	6,00	PÇ	Bico Injetor	bosch	296,50	1.779,00
62	1,00	PÇ	Reparo do copinho	bosch	14,24	14,24
63	1,00	Uni	Junta tampa lateral	bosch	9,82	9,82
64	6,00	Uni	Reparo do bico Cummins /X-10	bosch	52,04	312,24
65	1,00	PÇ	Reparo da bomba	bosch	13,75	13,75
66	1,00	PÇ	Chaveta eixo	bosch	6,39	6,39
67	1,00	PÇ	Anel do mancal	bosch	6,39	6,39
68	1,00	PÇ	Junta tampa traseira reg. RSV	bosch	3,93	3,93
69	1,00	PÇ	Pino de bloqueio	bosch	41,24	41,24
70	1,00	PÇ	Anel de borracha reg. RSV (maior)	bosch	3,93	3,93
71	1,00	PÇ	Válvula de retorno	bosch	73,64	73,64
72	1,00	PÇ	Reparo do Reg. RSV	bosch	13,75	13,75
73	6,00	SER	Serviço de regular bico injetor	retioeste	9,82	58,92
74	1,00	Uni	Serviço mecânico de desmontagem, lavagem, montagem e regular bomba injetora	retioeste	206,17	206,17
					<b>TOTAL</b>	<b>15.500,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade de bens.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento das peças e serviços é de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária n°:

Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
339030019900	2080	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTO	DEPTO.DE SERV. RODOVIÁRIOS E TRANSPORTES
339030399900	2488	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DEPTO.DE SERV. RODOVIÁRIOS E TRANSPORTES
339039190100	2682	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	DEPTO.DE SERV. RODOVIÁRIOS E TRANSPORTES
339039190200	2704	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	DEPTO.DE SERV. RODOVIÁRIOS E TRANSPORTES
339039199900	2836	OUTROS SERV. DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	DEPTO.DE SERV. RODOVIÁRIOS E TRANSPORTES



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### **CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito ao fornecedor contratado, exclusivamente através de depósito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias corrido contados da execução da manutenção do motor e constatado o perfeito funcionamento da máquina;

O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o Município de Céu Azul, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01, Endereço Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, Inscrição Estadual Isento. Deverá ainda constar no corpo da Nota Fiscal o número do pregão, número do Contrato e o número do empenho.**

### **CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES**

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS E GARANTIA**

Os serviços de manutenção do equipamento deverão ser realizados mediante a aplicação das peças e serviços relacionados no anexo III, o qual deverá ser executado por mecânico com experiência, utilizando-se de equipamentos e ferramentas apropriados e executados na oficina do contratado. Devendo a manutenção estar concluída no prazo de **4 (quatro) dias**, após a emissão da Ordem.

As peças e os serviços deverão ser de primeira qualidade atendendo às características estabelecidas no edital e em conformidade com o modelo do motor, devendo assim ter garantia por no mínimo **seis meses** dos serviços executado e das peças aplicadas, garantindo o restabelecimento do funcionamento da máquina por conta do contratado em caso de pane em componentes reparados. Considerando a necessidade da imediata manutenção da máquina e da prestação da garantia dos serviços prestados deverá a proponente ter oficina com técnico/mecânico localizada num raio de **100 (cem) quilômetros do Município de Céu Azul**, em caso de necessidade de manutenção ou regulagem durante o prazo de garantia a mesma deverá ocorrer no prazo de 3 (três) horas após solicitação.

O recebimento dos serviços de manutenção se dará mediante a aplicação das peças e após teste de funcionamento do motor e constatado o seu perfeito funcionamento.

Em caso de irregularidades no funcionamento da máquina, após efetuada a manutenção, o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento.

A Administração poderá designar mecânico do seu quadro de funcionários para acompanhar a execução da manutenção do motor, devendo a contratada permitir o acompanhamento em todas as etapas de manutenção e assim ter acesso à parte interna da oficina.

### **CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato e o recebimento dos produtos/serviços serão efetuados pelo Departamento de Viação e Obras e sua equipe técnica, sendo assim designado o Sr. Valdir de Sá Maranhão como fiscal e gestor do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o produto/serviço em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2013.  
Permanecendo a vigência legal da garantia pelo período de 6 (seis) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, ou será retido dos pagamentos pendentes, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; (e) baseado no Artigo 78 da Lei 8666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 21 de maio de 2013.

\_\_\_\_\_  
**JAIME LUIS BASSO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**PAULO ROBERTO BERNARDI**  
RETIOESTE RETIFICA MOTORES LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_